



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI N.º 2.162/99

**“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para
Biênio de 2000 a 2001”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia, para o Biênio de 2000 a 2001, elaborado de acordo com a Lei 4320/64 e Constituição Federal de 1998, estima para o período, os investimentos em R\$57.593.298,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil e duzentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o biênio de 2000 a 2001 são os constantes das Leis Orçamentárias anuais.

Art. 3º. - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados.

Exercício de 2000	R\$27.425.380,00
Exercício de 2001	<u>R\$30.167.918,00</u>
Total	R\$57.593.298,00

Art. 4º. - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo serem formulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta lei..

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 2000 a 2001, podem ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais.





**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia**

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000,
revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de dezembro de 1999.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal



Av. VIII, nº 50 • Carreira Comprida • Santa Luzia • MG • Cep: 33045-090